

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Rio de Janeiro, 300 CEP 16015-150 TELEFAX 18 3636.1100



e-mail: saude@aracatuba.sp.gov.br

**À IRMANDADE SANTA CASA DE BIRIGUI**

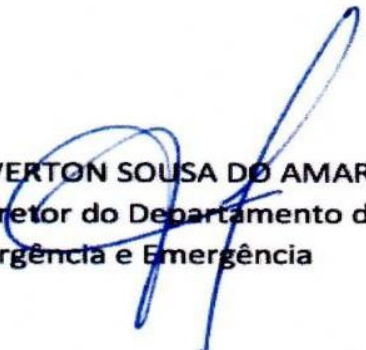
Após análise do Regulamento de Compras e contratações encaminhado pela Organização Social Irmandade Santa Casa de Birigui, preliminarmente entendemos ser essencial que as compras sejam realizadas em estrita observância aos princípios constitucionais fundamentais. A entidade gerenciadora (OS) deverá publicar o regulamento, bem como, para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público deve-se observar claramente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade. Esses princípios se consubstanciam por procedimentos abertos e acessíveis ao público, com ampla divulgação e participação de diversos fornecedores interessados. Quanto maior a abertura e transparência dos procedimentos de compras e contratações, mais simples e fácil é para a entidade gerenciadora (OS) comprovar, em qualquer situação, sua adesão aos princípios constitucionais. Para que se caracterize a aplicação adequada dos princípios constitucionais, o regulamento, deve prever que a entidade não mantenha nenhum tipo de relacionamento comercial ou profissional (contratar serviços, fazer aquisições, contratar funcionários etc.) com pessoas físicas e jurídicas que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório.

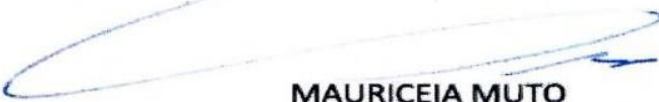
O regulamento próprio de aquisição deve ser mantido em sítio da internet, local que também deve permitir prévia e ampla divulgação de todas as compras e contratações a serem realizadas com recursos dos Contratos de Gestão.

A entidade gerenciadora (OS) deverá elaborar e colocar em prática um plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da atividade gerenciada, compatível com seu regimento interno que deve dispor sobre os cargos e respectivas competências. Para contratações, tanto a legislação federal quanto a estadual, preveem a textual estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados envolvidos na execução do Contrato de Gestão, o que deverá ser observado.

Observado o exposto, e, diante do documento que regulamenta as contratações de obras, serviços e admissão de pessoal para a execução do contrato de gestão nº 02/2018, encaminhado pela Organização Social Irmandade Santa Casa de Birigui, entendemos pela regularidade do Regulamento de compras e contratações.

Araçatuba, 12 de Abril de 2018.

  
EVERTON SOUSA DO AMARAL  
Diretor do Departamento de  
Urgência e Emergência

  
MAURICEIA MUTO  
Diretora do Departamento de Administração  
E Controle Financeiro